



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances; mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 63/2022

Ivaí, 03 de Março de 2022.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar licitação Modalidade Tomada de Preço, contrato com vigência de um ano, para compra de cortinas e varões para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. Da Cunha.

Justificativa:

Justifica-se a compra dos mesmos para a necessidade de manter as salas de aulas com menos brilho, visto que com brilho os alunos não conseguem enxergar o quadro nem telas interativas, e também para proteger os mesmos do sol.

Descrições e cotações de preços em anexo (usar o menor preço).

Dotação: 1310. Em anexo.

Sem mais nada para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,


Celia Siombalo Chaída

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

268
33

E.W. -Eliana Webber -ME
CNPJ: 25.092.712/0001-09 INSCRIÇÃO: 90725592-12
RUA PADRE ANACLETO,539 FUNDOS - NOVA RÚSSIA
PONTA GROSSA - PR Fone: (42) 3323-7056

CLIENTE: Secretaria de Educação e Cultura - Ivai PR
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE: (42) 3247-1416

QTDE	PRODUTO	REF.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,2 (m) - colocado	R\$	270,00	R\$ 3.240,00
6	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado	R\$	270,00	R\$ 1.620,00
4	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado	R\$	270,00	R\$ 1.080,00
10	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado	R\$	299,00	R\$ 2.990,00
2	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado	R\$	180,00	R\$ 360,00
1	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado	R\$	180,00	R\$ 180,00
2	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado	R\$	270,00	R\$ 540,00
3	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado	R\$	180,00	R\$ 540,00
44	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado	R\$	180,00	R\$ 7.920,00
2	Varão para cortina, diametro 28mm e comprimento 2,6 m na cor bege	R\$	39,00	R\$ 78,00

Sub-Total	R\$	18.548,00
Desconto		
Total	R\$	18.548,00

Vendedor(a):
Eliana

Eliana Webber
25.092.712/0001-09

ELIANA WEBBER - ME

Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR

PONTA GROSSA, 16/02/2022
VALIDADE 90 Dias

PAPELARIA E ARMARINHOS TRIUNFAL LTDA

CNPJ: 04.935.366/0001-03 - INSC. EST.: 90.254.780-81

Avenida Dom Pedro II, 731- Nova Russia- Ponta Grossa-Paraná

**ORÇAMENTO**

PARA: Secretaria de Educação e Cultura - Ivaí PR

CNPJ:

Data: 16/02/2022

VALIDADE: 90 DIAS

QTD	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,2 (m) - colocado	R\$ 302,40	R\$ 3.628,80
6	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado	R\$ 302,40	R\$ 1.814,40
4	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado	R\$ 302,40	R\$ 1.209,60
10	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado	R\$ 358,80	R\$ 3.588,00
2	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado	R\$ 194,40	R\$ 388,80
1	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado	R\$ 194,40	R\$ 194,40
2	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado	R\$ 302,40	R\$ 604,80
3	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado	R\$ 201,60	R\$ 604,80
44	Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado	R\$ 189,00	R\$ 8.316,00
2	Varão para cortina, diametro 28mm e comprimento 2,6 m na cor bege	R\$ 44,00	R\$ 88,00
		TOTAL	R\$ 20.437,60

JÉSSICA BATISTA PEREIRA
Vendedor
PAPELARIA E ARMARINHOS
TRIUNFAL LTDA
CNPJ: 04.935.366/0001-03
I.E.: 90.254.790-81

Códice Papelaria e Informática Ltda
Av Anita Garibaldi, 1005 - CEP: 84015-050
Fone: (42) 3027-2627
Ponta Grossa - PR
CNPJ: 11.289.565/0001-57 - IE: 90.500.376-38



ORÇAMENTO

Data: 17/02/2022
Empresa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IVAÍ PR

Validade: 18/05/2022

CNPJ:

N.	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	12	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,85 X 2,2 (M) - COLOCADO	R\$ 283,50	R\$ 3.402,00
2	6	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,85 X 1,9 (M) - COLOCADO	R\$ 283,50	R\$ 1.701,00
3	4	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,85 X 1,75 (M) - COLOCADO	R\$ 283,50	R\$ 1.134,00
4	10	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,9 X 2,9 (M) - COLOCADO	R\$ 313,95	R\$ 3.139,50
5	2	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,4 X 2,35 (M) - COLOCADO	R\$ 189,00	R\$ 378,00
6	1	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,3 X 2,35 (M) - COLOCADO	R\$ 189,00	R\$ 189,00
7	2	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,85 X 2,25 (M) - COLOCADO	R\$ 283,50	R\$ 567,00
8	3	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,35 X 2,0 (M) - COLOCADO	R\$ 189,00	R\$ 567,00
9	44	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT NA COR AREIA, COM ILHÓS DE DIÂMETRO 28MM E VARÃO BEGE DE 19MM DE DIÂMETRO, MEDINDO 1,6 X 1,4 (M) - COLOCADO	R\$ 189,00	R\$ 8.316,00
10	2	VARÃO PARA CORTINA, DIAMETRO 28MM E COMPRIMENTO 2,6 M NA COR BEGE	R\$ 41,25	R\$ 82,50
Total:				R\$ 19.476,00

Rafaela de Almeida

CÓDICE PAPELARIA LTDA
CNPJ 11.289.565/0001-57
INSC. EST. 9050037638



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

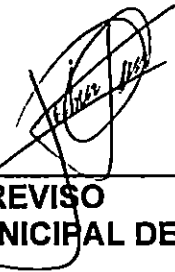
Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 18.548,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. A elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivái/Pr, 03 de março de 2022.

Cordialmente,


IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/03/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					180.000,00	180.000,00	11.925,61	168.074,39
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO					180.000,00	180.000,00	11.925,61	168.074,39
12.365.1202.2030 Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos					180.000,00	180.000,00	11.925,61	168.074,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01310 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					180.000,00	180.000,00	11.925,61	168.074,39
Total Geral					180.000,00	180.000,00	11.925,61	168.074,39

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 02/03/2022

Contas de despesa: 1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

RELATÓRIO:

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**. O custo máximo estimado é de **R\$ 18.548,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

1. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a construção pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

2. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da Tomada de Preços, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 03 DE MARÇO DE 2022

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 86/2022

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
86	Aquisição de Material	04/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	0/2022	
Local			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha		Dias	

Descrição:

Compra de cortinas e varões para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

Justificativa:

Necessidade de manter as salas de aulas com menos brilho, visto que com brilho os alunos não conseguem enxergar o quadro nem telas interativas, e também para proteger os mesmos do sol.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042962	- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 2	UN	1,00	18.548,00	18.548,00
	- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1085 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 06 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 04 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 10 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado - R\$ un 299,00				
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 01 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 03 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 44 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 02 varão para cortina, diâmetro 28mm e comprimento 2,6m na cor bege.				
TOTAL					18.548,00
TOTAL GERAL					18.548,00



Município de Ivaí
Solicitação 86/2022

Fq 4p.ano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
86	Aquisição de Material	04/03/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	157/2022	
Local			
6 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão			
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
a prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha		Dias	

Descrição:

Compra de cortinas e varões para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

Justificativa:

Necessidade de manter as salas de aulas com menos brilho, visto que com brilho os alunos não conseguem enxergar o quadro nem telas interativas, e também para proteger os mesmos do sol.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042962	- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 2	UN	1,00	18.548,00	18.548,00
	- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1085 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 06 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 04 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 10 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado - R\$ un 299,00				
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 01 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 03 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 44 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 02 varão para cortina, diâmetro 28mm e comprimento 2,6m na cor bege.				

TOTAL 18.548,00

TOTAL GERAL 18.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**.

Ivaí-PR, 04 de março de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

06001123651202203033903900000 1310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2022 às 09h00min** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a **Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: **Menor preço por lote.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Presidente: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01;**

ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - Fora de envelope;

ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**

ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 009 - Minuta contratual

ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - **O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes nº 02** contendo a proposta dar-se-á até as **16h30min do dia XX/XX/2022**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - **A abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 09h00min do dia XX/XX/2022**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**, de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 18.548,00**.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- PR

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

(E)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação** judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. (ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

(c) AMOSTRA:

Para comprovação das especificações dos produtos e verificação da conformidade da proposta com o edital, o licitante deverá apresentar juntamente com os envelopes 01 e 02 (até dia 22/03/2022 às 16h30min) 1 metro do tecido das cortinas para verificação da qualidade pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de inabilitação no certame.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto lícitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento do certame a contar da convocação do Presidente, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes **2**, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo para a vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação.

14.1.1 - O objeto deverá ser entregue em até 30 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

06001123651202203033903900000 1310

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão do município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações , à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Presidente Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (Apresentação optativa) - **Fora de envelope**
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____ (Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na _____ qualidade _____ de _____ representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/_____**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº _____/_____**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - **Envelope 01**
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

____ (Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

____, em ____ de ____ de ____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - **Fora de envelope**
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____ (Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do
Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos
necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa
ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (Apresentação opcional)
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (Para conhecimento)
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 86/2022

Página 1

Solicitação			
Número	86	Entido em	04/03/2022
Nome	Aquisição de Material	Quantidade de Itens	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	528-2	Número	157/2022
Nome	CELIA SIOMBALO CHAIDA		
Local			
	6		
Órgão	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
	06		
Forma de pagamento	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Descrição			
a prazo		Tipo	Depósito bancário
Entrega			
Local		Prazo	Dias
	Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha		

Descrição:

Compra de cortinas e varões para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

Justificativa:

Necessidade de manter as salas de aulas com menos brilho, visto que com brilho os alunos não conseguem enxergar o quadro nem telas interativas, e também para proteger os mesmos do sol.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042962	- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 2	UN	1,00	18.548,00	18.548,00
	- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1085 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 08 Cortina em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 04 Cortina em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 10 Cortina em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 299,00				
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 01 Cortina em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 03 Cortina em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 44 Cortina em tecido blackout na cor areia, com lhos de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 02 varão para cortina, diâmetro 28mm e comprimento 2,6m na cor bege.				
TOTAL					18.548,00
TOTAL GERAL					18.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AMOSTRA:

Para comprovação das especificações dos produtos e verificação da conformidade da proposta com o edital, o licitante deverá apresentar juntamente com os envelopes 01 e 02 (até dia 22/03/2022 as 16h30min) 1 metro do tecido das cortinas para verificação da qualidade pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de inabilitação no certame.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal e mais segurança a todos que utilizam os veículos.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 – Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim.

3.3 – Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue na **Secretaria Municipal solicitante**, aos cuidados do servidor designado;

4.2 - Oferecer garantia de fábrica;

4.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto ao fornecimento;

4.4 – Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

4.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências indicada, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto por outros servidores especialmente designados.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, xx de xxx de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (Apresentação opcional)
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

(Proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - PR

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto _____, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de/2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2022 e contrato nº ----/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede do município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até 30 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.

Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Aquisição de cortinas e varão com instalação para Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 18.548,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 04 de março de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **Aquisição de cortinas e varão com instalação para Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 18.548,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 04 de março de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaïne Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferrelra

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaïne Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canterl

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA ----- Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N.º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Cella Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Díorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristlane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: R\$ 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombalo Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretário Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N° 003/2022

Símula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaíne Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA Nº 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 402/2021

REPÚBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 402/2021

Licitação nº 239/2021

Tomada de Preço nº 076/2021

OBJETO: Obra - Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG nº. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF nº. 046.483.19974, para atuar como **Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba** em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF nº. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o nº. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG nº. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF nº. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

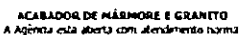
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-

**SÍNULA DE RECEBIMENTO
DE LICENÇA PRÉVIA**
Mineração Rogério Ltda. CNPJ: 77.025.674/0001-
75, torna público que recebeu do IAT, a Licença
Prévia para exploração e beneficiamento de di-
óxido de (LP 43456) a ser implantada em Irati/PR



apacitados para fazer o seu trabalho. O endereço é: gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

Os possíveis usos das ferramentas digitais como o aplicativo são fáceis ou o site emprega uma interface gráfica, endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro

DE ENFERMAGEM, 87 (seria) número 171, com a partir
do dia de publicação de: 1971/10

VALIDADE: PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (24) H
A 26/05/2022

JOHN TREVISIO
Principe di Monaco

suprimentos,
assistência técnica
e revenda de
equipamentos

MOPEL®
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA
R. Franco Grilo, 651 Colônia Dona Luíza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopelpg.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

Sessão de julgamento: 23/03/2022 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

06001123651202203033903900000 1310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 07 de março de 2022.


Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do Presidente Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022 com a devida autorização expedida pelo Sr. IDIR TREVISÓ - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia **23 de março de 2022 às 09h00min** na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando a **Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo: Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Presidente: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO 001** – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**
- ANEXO 002** - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01**;
- ANEXO 003** – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01**;
- ANEXO 004**– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01**;
- ANEXO 005** – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - **Fora de envelope**;
- ANEXO 006** – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação**;
- ANEXO 007** - Termo de Referência (para conhecimento);
- ANEXO 008** – Modelo de Declaração de Renúncia - **proposta**;
- ANEXO 009** - Minuta contratual
- ANEXO 010** - Documentos para CRC

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até as 16h30min do dia 22/03/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às 09h00min do dia 23/03/2022. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha**, de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 18.548,00**.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- PR

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ivaí - PR, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO 056/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 056/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

PROPOSTA

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

(E)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for à filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação** judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. (ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

(c) **AMOSTRA:**

Para comprovação das especificações dos produtos e verificação da conformidade da proposta com o edital, o licitante deverá apresentar juntamente com os envelopes 01 e 02 (até dia 22/03/2022 as 16h30min) 1 metro do tecido das cortinas para verificação da qualidade pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de inabilitação no certame.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento do certame a contar da convocação do Presidente, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela **SUSPENSÃO** do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo para a vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação.

14.1.1 - O objeto deverá ser entregue em até 30 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

06001123651202203033903900000 1310

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão do município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

23.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

Ivaí, 07 de março de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Presidente Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (Apresentação optativa) - **Fora de envelope**
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

____ (Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na _____ qualidade _____ de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____, (Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/_____**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº _____/_____**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - **Envelope 01**
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e **Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Fora de envelope
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do
Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos
necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa
ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (Apresentação opcional)
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (Para conhecimento)

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 86/2022

Esc. 1961 Página: 1

Solicitação	Entido em	Quantidade de itens
Número 86	04/03/2022	1
Tipo	Processo Gerado	
Aquisição de Material	Número	
Solicitante	157/2022	
Código	Nome	
528-2	CELIA SIOMBA LO CHAIDA	
Local		
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Órgão		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Forma de pagamento		
Descrição	Tipo	
a prazo	Depósito bancário	
Entrega		
Local	Prazo	
Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha	Dias	

Descrição:

Compra de cortinas e varões para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

Justificativa:

Necessidade de manter as salas de aulas com menos brilho, visto que com brilho os alunos não conseguem enxergar o quadro nem telas interativas, e também para proteger os mesmos do sol.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042962	- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1085 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 270,00	UN	1,00	18.548,00	18.548,00
	- 06 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 04 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 10 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado - R\$ un 299,00				
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 01 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
	- 03 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 44 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
	- 02 varão para cortina, diâmetro 28mm e comprimento 2,6m na cor bege.				
				TOTAL	18.548,00
				TOTAL GERAL	18.548,00

80



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AMOSTRA:

Para comprovação das especificações dos produtos e verificação da conformidade da proposta com o edital, o licitante deverá apresentar juntamente com os envelopes 01 e 02 (até dia 22/03/2022 as 16h30min) 1 metro do tecido das cortinas para verificação da qualidade pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de inabilitação no certame.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

Os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade sob pena de desclassificação.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Perfeito funcionamento dos veículos da frota municipal e mais segurança a todos que utilizam os veículos.

3.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 – Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim.

3.3 – Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO.

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 – Fornecer o objeto deste documento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue **na Secretaria Municipal solicitante**, aos cuidados do servidor designado;

4.2 - Oferecer garantia de fábrica;

4.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto ao fornecimento;

4.4 – Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pelo fabricante, atendendo no prazo máximo de 48 horas as solicitações nesse sentido;

4.5 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências indicada, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

5.1 – Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto por outros servidores especialmente designados.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

6.2 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 07 de março de 2022.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (Apresentação opcional)
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

_____(Proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009

MINUTA DE CONTRATO

Município de Ivaí - PR

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto _____, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de/2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2022 e contrato nº ----/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede do município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até 30 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria /2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria /2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1.	Cópia do Cartão do CNPJ/MF;
2.	Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;
3.	Registro comercial, no caso de empresa individual.
4.	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)
6.	Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
7.	Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.
8.	Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;
9.	Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.
10.	Certidão negativa de Falência e Concordata;
11.	Endereço completo, telefones, e-mail, CEP, etc...
12.	Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.
13.	Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
14.	Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.
15.	Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.

Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DAEA59DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 039/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2022 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19)
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2022
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de um ar condicionado - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
09002082440801205344905200000 2640
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 21/03/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 21/03/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CACA9716

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
015/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 22/03/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 23/03/2022 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903900000 1310
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 07 de março de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1D97BFB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2021 LICITAÇÃO
N.º 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2021
LICITAÇÃO N.º 047/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISO, brasileiro, casado, residente em Ivai – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, São José/SC, Cep: 88104-765, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.612.312/0004-97, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora Juliene Pinto Moura da Silva Iziqiel, brasileira, residente à Rua Judite Melo dos Santos, 131, Distrito Industrial, São José/SC, portadora da cédula de identidade nº 29562477-2, do CPF/MF nº 332.631.038-22, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: aquisição de Leite Pregomin. Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 04/03/2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado. Ivai (PR), 03 de março de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JULIENE PINTO MOURA DA SILVA IZIQUEL

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BA97D34C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 116/2021 LICITAÇÃO Nº
065/2021 PREGÃO Nº 057/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
057/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 116/2021
LICITAÇÃO Nº 065/2021
PREGÃO Nº 057/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Ivai, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivai – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivai – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivai/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Kruttsch**, brasileira, residente à Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivai/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: prestação de Serviços médicos (médico pediátrico, enfermagem, odontologia e Técnico em raio x) para atendimento da população usuária do SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 31/03/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Valor estimado R\$263.504,35 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
Edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Iguatu Paraná, por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.
Informações: (45) 3248-1159.

Vladimir Antonio Barella
Prefeito Municipal

20143/2022

Inajá

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Divisão de Licitação e Compras
Aviso de Licitação

Pregão Presencial 03/2022

Aquisição de veículo novo, sem uso, de última série, tipo Pá Carregadeira sobre rodas, com potência mínima de 127HP, com chassi articulado e demais especificações constantes no modelo 07, que integra o edital em questão. Para o fornecimento ao Departamento Municipal de Obras e Viação, atendendo ao Convênio 258/2021, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU. Condições de habilitação, valor e prazo para o fornecimento, explícitas no instrumento convocatório, podendo ser adquirido pelo endereço eletrônico:

www.inaja.pr.gov.br / Aba Licitações.

Entrega de envelopes: Até às 09h - 17 de março de 2022.

Abertura dos envelopes:

A partir das 09h30min do mesmo dia.

Maiores informações pelo e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

Em 03 de março de 2022.

Cleber Geraldo da Silva

Prefeito Municipal

19151/2022

Indianópolis

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do município de Indianópolis, Paraná, usando das atribuições que lhe é conferida por Lei. Torna público a Homologação e a Adjudicação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 008/2022 modalidade Pregão Presencial, para Aquisição de calcário dolomítico a granel, entregues na propriedade e na quantidade de cada produtor beneficiário. Lote único: Pirapó Transportes Ltda, CNPJ/MF n.º 01655605000183, no valor de R\$70.000,00 (Setenta mil reais). Indianópolis, Paraná, 07/03/2022. JULIANO TREVISAN CORDEIRO - Prefeito Municipal

19868/2022

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.

A abertura que seria realizada as 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezesseis) de Março de 2022 será realizada as 09h00min (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Março de 2022.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação, será até as 09h00min (nove) horas do dia 18 (dezoito) de Março de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Março de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

20067/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 (Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 22/03/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 23/03/2022 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

06001123651202203033903900000 1310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivaí, 07 de março de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

20034/2022

Ivaiporã

ERRATA

Relativo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 198/2021 - SEDU.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

Onde se lê: 3.2.1. Tipo e número de marchas à frente e à ré Tipo powershuttle, 4 velocidades a frente e 02 velocidade a ré.

Leia-se: 3.2.1 Tipo e número de marchas à frente e à ré Tipo powershuttle ou powershift, 04 velocidades a frente e 02 velocidade a ré.

Ivaiporã, 04 de março de 2022

Angelo Augusto Rodrigues
Pregoeiro

19806/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 61/2022 - Processo nº 921/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de março de 2022, às 09:00 horas, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, haverá abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 02 VAN 16 LUGARES, 01 VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 02 VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇÃO. O Edital do Pregão Eletrônico com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 07 de março de 2022. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

20029/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR Edital nº 61/2022 - Processo nº 921/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 22 de março de 2022, às 09:00 horas, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, haverá abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 02 VAN 16 LUGARES, 01 VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 02 VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO OU PICK-UP PARA SIMPLES REMOÇÃO. O Edital do Pregão Eletrônico com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 07 de março de 2022. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

20028/2022

Ivaté

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2022

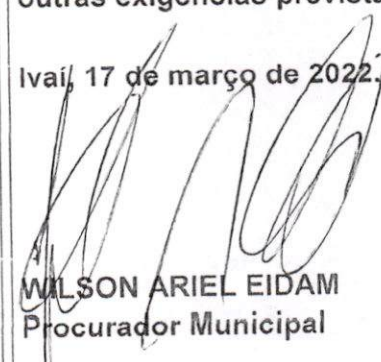
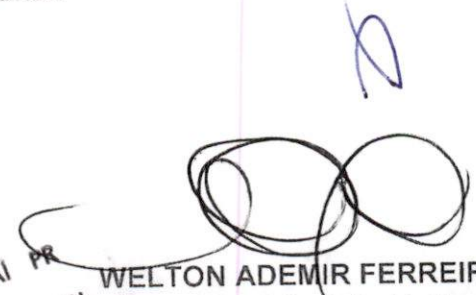
O Município de Ivaté-PR, torna público o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº 013, do seguinte OBJETO registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível tipo óleo diesel S10, destinados a recuperação das estradas rurais, pertinente ao programa de recuperação da trafegabilidade de estradas rurais, junto a Secretaria de Estado de Agricultura - SEAB-PR". PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR MÁXIMO: R\$ 60.166,33 (Sessenta mil e cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (044) 3673-8000 e e-mail licitacao.ivate@gmail.com.

Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 016/2022	Validade: 17/03/2022 a 16/03/2023
Nome/denominação/razão social ELIANA WEBBER	CNPJ/MF 25.092.712/0001-09
Endereço: R PADRE ANACLETO, Nº 539 BAIRRO: NOVA RUSSIA PONTA GROSSA/PR	CEP: 84.070-320 TELEFONE: (42) 9955-1739 E-MAIL: elianawebber.ew@gmail.com
Representante Legal: ELIANA WEBBER - CPF Nº: 006.226.639-09	
Capital Social: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade O objeto social: 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	
Expedido gratuitamente Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital. Ivaí, 17 de março de 2022.  WILSON ARIEL EIDAM Procurador Municipal  WELTON ADEMIR FERREIRA Depto. Municipal de Licitações	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 22 / 03 / 22
Deborah S. Pereira
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, TOMADA DE PREÇOS 015/2022, que a empresa ELIANA WEBBER – ME, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.091.712/0001-09, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Ponta Grossa, 21 de Março de 2022.

Eliana Webber

Eliana Webber
Sócia-proprietária de Eliana Webber-ME
CPF 006.226.639-09

Eliana Webber
25.092.712/0001-09
ELIANA WEBBER - ME
Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

* NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS *

POLEGAR DIREITO

Johiana Webber
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 22/03/2022
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	8.328.386 6	DATA DE EXPEDIÇÃO	08/04/1999
NOME	ELIANA WEBBER		
FILIAÇÃO	APARECIDO ANDRE DE SOUZA MARIA IVONE DE SOUZA		
NATURALIDADE	PONTA GROSSA/PR	DATA DE NASCIMENTO	05/04/1977
DOC ORIGEM	COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 2 OFÍCIO C.CAS 4020, LIVRO=20B, FOLHA=110		
CPF	006.226.639-09	ASSINATURA DO DIRETOR	<i>Germano</i> GERMANO DO NASCIMENTO FILHO
CURITIBA - PR	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 03 / 2003
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108086015
CNPJ: 25.092.712/0001/09
ELIANA WEBBER

*ELIANA WEBBER, brasileira, empresária, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ponta Grossa- PR, nascida em 05/04/1977, portadora do RG nº. 8.328.386-6 SSP-PR e CPF nº. 006.226.639-09, residente e domiciliada na Rua Padre Anacleto, nº 539, Nova Rússia, em Ponta Grossa – PR, CEP 84070-320.; Empresário Individual, sob o nome empresarial **ELIANA WEBBER**, com sede à Rua Padre Anacleto, nº 539, Nova Rússia, em Ponta Grossa – PR, CEP 84070-320., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108086015 em 28/06/2006 e no CNPJ sob o número 25.092.712/0001-09; resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição:*

Clausula Primeira- DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, do CC): O Empresário Individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividade econômicas: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (1412-6/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de artigos de cama , mesa e banho (4755-5/03); Comércio varejista de artigos de armarinho (4755-5/02); Comércio varejista de tecidos (4755-5/01); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-6/03); Comércio varejista de esportivos (4763-6/02); Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de moveis (4754-7/01); Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de colchoaria (4754-7/02); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de itens de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4789-0/99); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00); Confecção de artefatos têxteis para uso doméstico, tais como: cortinas, almofadas, fronhas e lençóis (1351-1/00); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02).

Clausula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

e.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41108086015

CNPJ: 25.092.712/0001/09

ELIANA WEBBER

Ponta Grossa, 09 de abril de 2021.

ELIANA WEBBER

CPF: 006.226.639-09

(assinado digitalmente)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELIANA WEBBER - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00622663909	ELIANA WEBBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021 07:42 SOB Nº 20212001035.
PROTOCOLO: 212001035 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103459993. CNPJ DA SEDE: 25092712000109.
NIRE: 41108086015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
ELIANA WEBBER - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

Eliana Webber ME

(Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ponta Grossa, em 23 de março de 2022.

Eliana Webber

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Eliana Webber
25.092.712/0001-09
ELIANA WEBBER - ME
Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR

ELIANA WEBBER
CNPJ 25.092.712/0001-09
(Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu **Representante credenciado e Contador**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente, que está enquadrada como **MICRO EMPRESA** e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado no inciso I art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PONTA GROSSA, em 17 de MARÇO de 2022.

Eliana Webber

ELIANA WEBBER
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 006.226.639-09

Giovana Ap. Vaz

GIOVANA APARECIDA VAZ
CONTADORA
CRC PR 058214/O-7

25.092.712/0001-09
ELIANA WEBBER - ME
Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

Eliana Webber ME

(Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 015/2022**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 21 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 015 /2022**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, em 23 de março de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

Eliana Webber ME

(Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 015/2022**, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 21 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 015 /2022**, realizado pelo Município de Ivaí - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, em 23 de março de 2022.

Eliana Webber

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com o livro do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

25.092.712/0001-09

ELIANA WEBBER - ME

Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR

19 Eliana Webber

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.092.712/0001-09
Razão Social: ELIANA WEBBER ME
Endereço: R PADRE ANACLETO 539 FDS / NOVA RUSSIA / PONTA GROSSA / PR / 84070-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2022 a 27/03/2022

Certificação Número: 2022022601481635997880

Informação obtida em 09/03/2022 09:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANA WEBBER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.092.712/0001-09

Certidão nº: 7851543/2022

Expedição: 09/03/2022, às 08:36:48

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANA WEBBER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.092.712/0001-09, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
20/03/2022 - 22:28:25

CNPJ:	25.092.712/0001-09	Inscrição Estadual:	90725592-12
Nome Empresarial:	ELIANA WEBBER		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PADRE ANACLETO		
Número:	539	Complemento:	FUNDOSFUNDOS
Bairro:	NOVA RUSSIA		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.070-320	Telefone:	(42)3323-7056
E-mail:	JANAINA@EASYWORKASSESSORIA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	1412601 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4754701 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763602 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Início das Atividades:	07/2016
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2016
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2016
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 99031

Razão Social: ELIANA WEBBER - ME

CNPJ: 25.092.712/0001-09

Atividade Principal: 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Exerce no endereço), 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço)

Município: Ponta Grossa **Endereço:** RUA PADRE ANACLETO, 539, FUNDOS FUNDOS, NOVA RUSSIA

CEP: 84070320

Local e data: Ponta Grossa, quarta, 19 de dezembro de 2018

Protocolo: 3020040/2018

CLAUDIO GROKOVSKI
Secretaria Municipal de Fazenda

Observação(ões)

ALTERAÇÃO DE ÁREA E ATIVIDADE - ÁREA DE 15,00M²

Código de Autenticidade: **18OHMZKFI**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO YOUSSEPH CHEIKA MUSTAPHA"

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELIANA WEBBER - ME			Protocolo: PRC2210605829
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108086015	CNPJ 25.092.712/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/06/2016	Início de Atividade 20/06/2016
Endereço Completo Rua PADRE ANACLETO, Nº 539, FUNDOSFUNDOS, NOVA RUSSIA-Ponta Grossa/PR- CEP84070-320			
Objeto CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (1412-6/01) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (4763-6/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (4755-5/03) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (4755-5/02) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (4755-5/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (4761-0/03) COMERCIO VAREJISTA DE ESPORTIVOS (4763-6/02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (4759-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (4754-7/01) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (4751-2/01) COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (4753-9/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA (4754-7/02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS (4759-8/01) COMERCIO VAREJISTA DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (4773-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (4789-0/05) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (4781-4/00) CONFECCAO DE ARTEFATOS TEXTIS PARA USO DOMESTICO TAIS COMO CORTINAS, ALMOFADAS, FRONHAS E LENCOIS (1351-1/00) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (4642-7/02).			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/05/2021	Número 20212001035	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELIANA WEBBER Identidade: 83283866 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 006.226.639-09 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 14:17:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OPEBOZLN**.



PRC2210605829

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.092.712/0001-09
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
28/06/2016NOME EMPRESARIAL
ELIANA WEBBERTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
E. WEBBERPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R PADRE ANACLETONÚMERO
539COMPLEMENTO
FUNDOSFUNDOSCEP
84.070-320BAIRRO/DISTRITO
NOVA RUSSIAMUNICÍPIO
PONTA GROSSAUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
ELIANAWEBBER.EW@GMAIL.COMTELEFONE
(42) 9955-1739ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 07:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90725592-12	25.092.712/0001-09	07/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **ELIANA WEBBER**
Título do Estabelecimento **E. WEBBER**
Endereço do Estabelecimento **RUA PADRE ANACLETO, 539, FUNDOSFUNDOS - NOVA RUSSIA - CEP 84070-320**
FONE: (42) 3323-7056
Município de Instalação **PONTA GROSSA - PR, DESDE 07/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**
4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	006.226.639-09	ELIANA WEBBER	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 23/03/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90725592-12

Emitido Eletronicamente via Internet
21/02/2022 15:27:17



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
16/01/2019 - 09 17 28

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90725592-12	Inscrição CNPJ	25.092.712/0001-09
Nome Empresarial	Eliana Webber		
Endereço	Rua Padre Anacleto, 539. Fundosfundos. Nova Russia 84070-320 - Ponta Grossa - PR		
Telefone	(42)3323-7056		
E-mail	JANAINA@EASYWORKASSESSORIA.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	1412-6/01 - Confeccao de Pecas do Vestuario, Exceto Roupas Intimas e As Confeccionadas Sob Medida		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4755-5/01 - Comercio Varejista de Tecidos 4755-5/02 - Comercio Varejista de Artigos de Amarelinho 4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho 4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente 4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria 4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos 4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	07/2016		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/2016		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

60

h

e



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026345250-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.092.712/0001-09
Nome: **ELIANA WEBBER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 29151 / 2022

Código de Autenticidade: CFAE4E7D7426CE9FCD6803D1B2C4D1A2

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 383562

CNPJ/CPF: 25.092.712/0001-09

Nome: ELIANA WEBBER

Endereço: RUA PADRE ANACLETO, 539

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento: FUNDOS

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP:

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Eliana Webber

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 09 de março de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELIANA WEBBER
CNPJ: 25.092.712/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:38:35 do dia 17/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2022.

Código de controle da certidão: **1580.B8B6.E643.8086**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ELIANA WEBBER ME

CNPJ 25.092.712/0001-09, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 17 de Março de 2022

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná

DRA. ROSANA WAGNER
TITULAR

NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO
JURAMENTADA

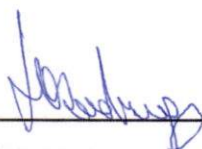
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO

MUALMERI JANOSKI
Auxiliar Juramentado

PROTEÇÃO DE DADOS DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
14/03/2022
TERMINO DE AUTENTICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO

COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LINDA SALAMUNI BACILA, personalidade jurídica vinculada à Secretaria de Estado da Educação (SEED), com APMF devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.705.124/0001-09, DECLARA para fins de licitação que ELIANA WEBBER-ME, personalidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.092.712/0001/09, já forneceu preteritamente, e de maneira satisfatória o objeto licitado no certame, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2022, TOMADA DE PREÇOS 015/2022. O objeto de prestação consiste genericamente em CORTINAS PARA VARÃO.



JOSÉ AGNALDO RODRIGUES
DIRETOR

José Agnaldo Rodrigues
Diretor
Rev. 3364/2021 DOE 12/08/2021



ELIANA WEBBER ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.000.712 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4119 1025 0927 1200 0109 5500 1000 0007 1218 9647 5298 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
RUA PADRE ANACLETO, 539, FUNDOS - NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA - PR - CEP: 84070-320 Fone: (42)3323-7056					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190187522711 16/10/2019 12:34:33	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072559212		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 25.092.712/0001-09	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL APMF COL. EST. LINDA S. BACILA - PDDE/FNDE		CNPJ / CPF 00.705.124/0001-72		DATA DA EMISSÃO 16/10/2019	
ENDEREÇO R. LAURO D'ALMEIDA, 205		BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA		CEP 84072-308	
MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR		TELEFONE / FAX	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 12:39:29	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.440,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.440,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
913	CORTINA PARA VARAO 2,00M X 3,50M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63031990	0103	5102	UN	6,0000	240,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Banco Sicredi: 748 Agencia: 0730 Conta corrente: 89552-0 Tributos totais incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de ELIANA WEBBER ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 16/10/2019 Dest/Rem: APMF COL. EST. LINDA S. BACILA -PDDE/FNDE Valor Total: 1.440,00		NF-e Nº 000.000.712 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ELIANA WEBBER ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000.000.600 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4119 0725 0927 1200 0109 5500 1000 0006 0019 1251 0516 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
RUA PADRE ANACLETO, 539, FUNDOS - NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA - PR - CEP: 84070-320 Fone: (42)3323-7056					
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190118217851 04/07/2019 18:00:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072559212		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 25.092.712/0001-09	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL APMF COL. EST. LINDA S. BACILA - PDDE/FNDE		CNPJ / CPF 00.705.124/0001-72		DATA DA EMISSÃO 04/07/2019	
ENDEREÇO R. LAURO D'ALMEIDA, 205		BAIRRO / DISTRITO BOA VISTA		CEP 84072-308	
MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR		TELEFONE / FAX	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 18:05:42	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.400,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 2.400,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
812	CORTINA PARA VARAO 2,00M X 3,50M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63031990	0103	5102	UN	10,0000	240,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Banco Sicredi: 748 Agência: 0730 Conta corrente: 89552-0 Tributos totais incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Recebemos de ELIANA WEBBER ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
 Emissão: 04/07/2019 Dest/Rem: APMF COL. EST. LINDA S. BACILA - PDDE/FNDE Valor Total: 2.400,00

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N° 000.000.600 Série 001
---------------------	---	--

ELIANA WEBBER ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA PADRE ANACLETO, 539, FUNDOS - NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA - PR - CEP: 84070-320 Fone: (42)3323-7056		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		CHAVE DE ACESSO 4119 0525 0927 1200 0109 5500 1000 0005 5118 4458 0530	
		Nº 000.000.551 SÉRIE 001 FOLHA 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141190083625314 13/05/2019 10:53:06		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9072559212		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 25.092.712/0001-09	

DESTINATÁRIO / REMETENTE					
NOME / RAZÃO SOCIAL APMF COLEGIO ESTADUAL DR CLAUDINO DOS SANTOS PDDE FNDE			CNPJ / CPF 78.285.558/0001-58		DATA DA EMISSÃO 13/05/2019
ENDEREÇO RUA XV DE NOVEMBRO, 175			BAIRRO / DISTRITO CENTRO		DATA DA SAÍDA 13/05/2019
MUNICÍPIO IPIRANGA		UF PR	TELEFONE / FAX (42)3242-1238	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 10:58:05

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.120,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.120,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI
769	CORTINA Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63031990	0103	5102	UN	48	190,00	0,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL BANCO: 748 SICREDI AG: 0730 C/C: 89552-0 Tributos totais incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	RESERVADO AO FISCO 

Recebemos de ELIANA WEBBER ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 13/05/2019 Dest/Rem: APMF COLEGIO ESTADUAL DR CLAUDINO DOS SANTOS PDDE FNDE Valor Total: 9.120,00		NF-e Nº 000.000.551 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

ELIANA WEBBER ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.785 Série 001 Folha 1/1		 CHAVE DE ACESSO 4119 1125 0927 1200 0109 5500 1000 0007 8513 8502 4649	
RUA PADRE ANACLETO, 539, FUNDOS - NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA - PR - CEP: 84070-320 Fone: (42)3323-7056				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		9072559212		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	
CNPJ / CPF		25.092.712/0001-09		141190215017796 26/11/2019 11:48:22	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL		APMF COL. ESTADUAL PROFESSORA INE MESSIAS ERDMANN- EFM/PDDE		CNPJ / CPF		01.833.161/0001-29		DATA DA EMISSÃO		26/11/2019	
ENDEREÇO		RUA DOUTOR LEOPOLDO GUIMARAES DA CUNHA, 301		BAIRRO / DISTRITO		PALMITAL		CEP		00000-000		DATA DA SAÍDA	
MUNICÍPIO		IVAI		UF		PR		TELEFONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	
												11:53:20	

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
		0,00		0,00		0,00		0,00		3.833,94	
VALOR DO FRETE		0,00		VALOR DO SEGURO		0,00		DESCONTO		0,00	
								OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00	
								VALOR DO IPI		0,00	
										VALOR TOTAL DA NOTA	
										3.833,94	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
				0 - REMETENTE									
ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI		
965	CORTINA BLACKOUT GABARDINE C/ILHOS E VARAO 2,12M X 1,77M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63039900	0103	5102	UN	3,0000	190,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
966	CORTINA BLACKOUT GABARDINE C/ILHOS E VARAO 2,17M X 1,77M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63039900	0103	5102	UN	3,0000	190,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
967	CORTINA BLACKOUT GABARDINE C/ILHOS E VARAO 2,25M X 1,50M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63039900	0103	5102	UN	1,0000	190,00	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
968	CORTINA BLACKOUT GABARDINE C/ILHOS E VARAO 2,28M X 1,50M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63039900	0103	5102	UN	9,0000	198,00	0,00	1.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
969	CORTINA BLACKOUT GABARDINE C/ILHOS E VARAO 3,18M X 1,47M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63039900	0103	5102	UN	1,0000	241,94	0,00	241,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
970	CORTINA BLACKOUT GABARDINE C/ILHOS E VARAO 2,37M X 1,47M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63039900	0103	5102	UN	1,0000	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
971	CORTINA BLACKOUT GABARDINE C/ILHOS E VARAO 2,70M X 1,47M Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00	63039900	0103	5102	UN	1,0000	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - Recurso PDDE - Banco Sicredi: 748 Agencin: 0730 Conta corrente: 89552-0 Tributos totais incidentes (Lei Federal 12.741/2012): R\$0,00		RESERVADO AO FISCO	

Recebemos de ELIANA WEBBER ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.		Emissão: 26/11/2019 Dest/Reme: APMF COL. ESTADUAL PROFESSORA INE MESSIAS ERDMANN- EFM/PDDE Valor Total: 3.833,94		NF-e Nº 000.000.785 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			

Envelope Nº 1

Comissão municipal de licitação

Licitação 056/2022

Tomada de Preços Nº 015/2022

Processo:

25/2022

Município de Ivai

Data:

22/03/2022 09:35

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

Eliana Webber ME

60

e.

Município de Ivaí
Tomada de preços 15/2022

Página: 1

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 25.092.712/0001-09 Fornecedor: Eliana Webber

Endereço: Rua Padre Anacleto 539 - Nova Rússia - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-066

Inscrição Estadual: 9072559212

Contador: Giovana Aparecida Vaz

E-mail: elianawebber.ew@gmail.com

Telefone: 42-3323-7056

Fax:

Celular: 42-999551739

Telefone contador: 42-999901716

Representante: Eliana Webber

CPF: 006.226.639-09

RG: 83283866

Endereço representante: Rua Padre Anacleto 539 - Nova Rússia - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-066

Telefone representante: 42-99955-17-39

E-mail representante: elianawebber.ew@gmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 730 - Sicredi - Ponta Grossa/PR

Conta: 89552-0

Data de abertura: 01/08/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1085 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 270,00	1,00	UN	18.548,00	Eliana Webber	Anexo a parte.	16.524,00	16.524,00
	- 06 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 270,00							
	- 04 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 270,00							
	- 10 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado - R\$ un 299,00							
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00							
	- 01 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00							
	- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 270,00							
	- 03 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 180,00							
	- 44 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 180,00							
	- 02 varão para cortina, diâmetro 28mm e comprimento 2,6m na cor bege.							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 16.524,00

TOTAL DA PROPOSTA: 16.524,00

Validade da proposta: 60 dias

Eliana Webber

Eliana Webber
CNPJ: 25.092.712/0001-09

Eliana Webber
25.092.712/0001-09

ELIANA WEBBER - ME

Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR

PROPOSTA

- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1085 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 250,00
- 06 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 250,00
- 04 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 250,00
- 10 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado - R\$ un 250,00
- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 160,00
- 01 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 160,00
- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 250,00
- 03 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 160,00
- 44 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 160,00
- 02 varão para cortina, diâmetro 28mm e comprimento 2,6m na cor bege. R\$ un 12,00

2



Envelope N° 02

Comissão Municipal de Licitação

Licitação N° 056/2022

Tomada de preços N° 015/2022

Processo

25/2022

Município de Ivai

Data:

22/03/2022 09:35

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

Eliana Webber ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (Apresentação optativa) - **Fora de envelope**
Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

Eliana Webber ME (Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) Eliana Webber, portador (a) da Cédula de identidade sob nº 8.328.386-6 e CPF/MF sob nº 006.226.639-09, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa Eliana Webber ME, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Ponta Grossa, em 22 de março de 2022.

Eliana Webber

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Eliana Webber
25.092.712/0001-09
ELIANA WEBBER - ME
Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - Fora de envelope

Edital de /2022 – Modalidade Tomada de Preços /2022

Eliana Webber ME

(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Município de Ivaí/PR

A Empresa Eliana Webber ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.092.712/001-09, Inscrição Estadual nº. 90725592-12 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Ponta Grossa, 23 de março de 2022.

Eliana Webber

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Proprietária e representante legal
(Cargo)

Eliana Webber
25.092.712/0001-09
ELIANA WEBBER - ME
Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.092.712/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2016
NOME EMPRESARIAL ELIANA WEBBER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E. WEBBER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PADRE ANACLETO	NÚMERO 539	COMPLEMENTO FUNDOSFUNDOS
CEP 84.070-320	BARRIO/DISTRITO NOVA RUSSIA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANAWEBBER.EW@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 9955-1739
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 07:38:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ELIANA WEBBER - ME			Protocolo: PRC2210605829
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108086015	CNPJ 25.092.712/0001-09	Arquivamento do Ato de Inscrição 28/06/2016	Início de Atividade 20/06/2016
Endereço Completo Rua PADRE ANACLETO, Nº 539, FUNDOSFUNDOS, NOVA RUSSIA-Ponta Grossa/PR- CEP84070-320			
Objeto CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (1412-6/01) COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS (4763-6/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (4755-5/03) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (4755-5/02) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (4755-5/01) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (4761-0/03) COMERCIO VAREJISTA DE ESPORTIVOS (4763-6/02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (4759-8/99) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (4754-7/01) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (4751-2/01) COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (4753-9/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA (4754-7/02) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS (4759-8/01) COMERCIO VAREJISTA DE ITENS DE HIGIENE PESSOAL (4772-5/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS (4773-3/00) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (4789-0/05) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (4781-4/00) CONFECCAO DE ARTEFATOS TEXTIS PARA USO DOMESTICO TAIS COMO CORTINAS, ALMOFADAS, FRONHAS E LENCOIS (1351-1/00) COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (4642-7/02).			
Capital R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 18/05/2021	Número 20212001035	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ELIANA WEBBER Identidade: 83283866 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 006.226.639-09 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/03/2022, às 14:17:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPEBOZLN.



PRC2210605829

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41108086015****CNPJ: 25.092.712/0001/09****ELIANA WEBBER**

ELIANA WEBBER, brasileira, empresária, casada com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Ponta Grossa- PR, nascida em 05/04/1977, portadora do RG nº. 8.328.386-6 SSP-PR e CPF nº. 006.226.639-09, residente e domiciliada na Rua Padre Anacleto, nº 539, Nova Rússia, em Ponta Grossa – PR, CEP 84070-320.; Empresário Individual, sob o nome empresarial **ELIANA WEBBER**, com sede à Rua Padre Anacleto, nº 539, Nova Rússia, em Ponta Grossa – PR, CEP 84070-320., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108086015 em 28/06/2006 e no CNPJ sob o número 25.092.712/0001-09; resolvem assim, Alterar o Instrumento de Inscrição:

Clausula Primeira- DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, do CC): O Empresário Individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividade econômicas: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (1412-6/01); Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01); Comércio varejista de artigos de cama , mesa e banho (4755-5/03); Comércio varejista de artigos de armarinho (4755-5/02); Comércio varejista de tecidos (4755-5/01); Comércio varejista de artigos de papelaria (4761-6/03); Comércio varejista de esportivos (4763-6/02); Comercio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico (4759-8/99); Comércio varejista de moveis (4754-7/01); Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (4753-9/00); Comércio varejista de artigos de colchoaria (4754-7/02); Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (4759-8/01); Comércio varejista de itens de higiene pessoal (4772-5/00); Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (4773-3/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (4789-0/05); Comércio varejista de acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4789-0/99); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00); Confecção de artefatos têxteis para uso doméstico, tais como: cortinas, almofadas, fronhas e lençóis (1351-1/00); Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642-7/02).

Clausula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL**

NIRE: 41108086015

CNPJ: 25.092.712/0001/09

ELIANA WEBBER

Ponta Grossa, 09 de abril de 2021.

ELIANA WEBBER

CPF: 006.226.639-09

(assinado digitalmente)

de

h

e.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELIANA WEBBER - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00622663909	ELIANA WEBBER



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2021 07:42 SOB Nº 20212001035.
PROTOCOLO: 212001035 DE 17/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103459993. CNPJ DA SEDE: 25092712000109.
NIRE: 41108086015. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
ELIANA WEBBER - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Equilíbrio

Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 15/2022

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 134905-8 Eliana Webber		CNPJ: 25.092.712/0001-09	Telefone: 42-3323-7056	Status: Habilitado					16.524,00
Email: elianawebber.ew@gmail.com									
Representante: 134907-4 Eliana Webber									
Lote 001 - Lote 001									
001	42962 - 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 2	UN	1,00	Habilitado	Eliana Webber	Anexo a parte.	16.524,00	16.524,00	*
- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1085 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 270,00									
- 06 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 270,00									
- 04 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 270,00									
- 10 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado - R\$ un 299,00									
- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00									
- 01 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00									
- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 270,00									
- 03 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 180,00									
- 44 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 180,00									
- 02 varão para cortina, diâmetro 28mm e comprimento 2,6m na cor bege.									
VALOR TOTAL:							16.524,00		



Município de Ivaí - 2022

Mapa da Licitação

Tomada de preços 15/2022

Equilíbrio

Página: 1

Data abertura: 07/03/2022

Data julgamento: 23/03/2022

Data homologação:

CNPJ: 25.092.712/0001-09

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 - 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1085 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 270,00	UN	1,00	16.524,00 *	Eliana Webber
- 06 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
- 04 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
- 10 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado - R\$ un 299,00				
- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
- 01 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
- 02 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 270,00				
- 03 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
- 44 Cortina em tecido blackout na cor areia, com ilhós de diâmetro 28mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 180,00				
- 02 varão para cortina, diâmetro 28mm e comprimento 2,6m na cor bege.				
TOTAL DO LOTE			16.524,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			16.524,00	

CNPJ: 25.092.712/0001-09 - Eliana Webber

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: DEBORAH FRANCINE PEREIRA, na versão: 5529 c

23/03/2022 09:31:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivai – Pr

ATA Nº 060/2022

LICITAÇÃO Nº 056/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

Objeto: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

Em 23 (vinte e três) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:00 hs no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivai – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivai – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira e Alexandro Kovalczuk, designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 08 de março de 2022, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivai, Paraná.

A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade Tomada de Preço e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
ELIANA WEBBER ME	ELIANA WEBBER

Então, o envelope de nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio e, após análise a empresa foi declarada habilitada pelo Presidente, por atender as exigências do edital.

A empresa apresentou a Declaração de Renúncia – Habilitação devidamente assinada. Partiu para abertura do envelope nº 02 contendo a proposta de preço. A proposta foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
ELIANA WEBBER ME	R\$ 16.524,00

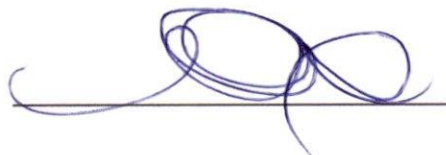
Finalmente a seguinte empresa foi declarada vencedora, classificando-se em primeiro lugar no presente certame conforme o quadro abaixo:

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
ELIANA WEBBER ME	R\$ 16.524,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 16.524,00.

A amostra foi entregue no prazo e atende o que o edital pede.

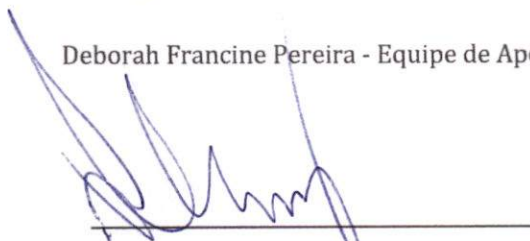
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10hrs, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão



Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio



Alexandro Kovalczuk - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

Ivaí - PR, 23 de março de 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 056/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 056/2022**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 23 de março de 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
056/2022
TOMADA DE PREÇOS
015/2022

OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.524,00

LICITANTE VENCEDOR:
ELIANA WEBBER ME

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 24 DE MARÇO DE 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 023.2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 023.2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (PAPELARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR., conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13 DE ABRIL DE 2022 Às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 13 DE ABRIL de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 24 de março de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3761BE3D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

OBJETO: Execução integral de serviços de 3.000 m² de sinalização viária horizontal, consubstanciada na pintura de faixas refletivas nas vias públicas. Contando com fornecimento de mão de obra de dois operadores (motorista, pintor), caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera e solventes, combustíveis e estadia e alimentação.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,90

VALOR GLOBAL: R\$ 44.700,00

Dotação orçamentária:

10001154511501106233903900000 2980

10001154511501106233903900000 2990

Ratificada em 22/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0BCF3DCF

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 032/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama - Secretaria Municipal de Esportes

VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DDB0D65B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 039/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 055/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um ar condicionado - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

VALOR GLOBAL: R\$ 1.999,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- J H AR CONDICIONADOS EIRELI EPP

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C289A1E6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 056/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 (LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 056/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha

VALOR GLOBAL: R\$ 16.524,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- ELIANA WEBBER ME

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022

IDIR TREVISÓ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B3156AEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA ELIANA WEBBER

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELIANA WEBBER**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Anacleto, nº 539, fundos, bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84070-320, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.092.712/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Eliana Webber**, residente á Rua Padre Anacleto, nº 539, fundos, bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84070-320, portadora da cédula de identidade nº 8.328.386-6 SSP/PR, do CPF/MF nº 006.226.639-09, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 056/2022, Tomada de Preço nº 015/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 056/2022, Tomada de Preço nº 015/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 16.524,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 015 /2022 e contrato nº 102/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede do município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:
06001123651202203033903900000 1310

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.
- b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
 - Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);
 - Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:
 - 1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
 - 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;
- d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;
- e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

Ediane Wobax



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue em até 30 dias após solicitado, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c) - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo

Gláucia W. Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

prazo de até 02 (dois) anos;

(d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Elizandra Webber



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 25 de março de 2022.

25.092.712/0001-09

ELIANA WEBBER - ME

Rua Padre Anacleto, 539 - Nova Rússia
CEP 84070-320 - Ponta Grossa - PR

Eliana Webber

ELIANA WEBBER

Eliana Webber

CONTRATADO

[Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA

Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br



Município de Ivaí - 2022
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 15/2022

Item		Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Bel
Fornecedor: 134805-8 Eliana Webber		CNPJ: 25.082.712/0001-09 Telefone: 42-3323-7056 Status: Classificado								16.524,00
Email: eliana.webber.jw@gmail.com										
Representante: 134807-4 Eliana Webber										16.524,00
Lote 001 - Lote 001										
001	42062	12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 2	UN	1,00	Habilitado	Eliana Webber	Anexo a parte.	16.524,00	16.524,00	*
- 12 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1065 x 2,2 (m) - colocado - R\$ un 270,00										
- 06 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,65 x 1,9 (m) - colocado - R\$ un 270,00										
- 04 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,65 x 1,75 (m) - colocado - R\$ un 270,00										
- 10 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,9 x 2,9 (m) - colocado - R\$ un 266,00										
- 02 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,4 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00										
- 01 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,3 x 2,35 (m) - colocado - R\$ un 180,00										
- 02 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,85 x 2,25 (m) - colocado - R\$ un 270,00										
- 03 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,35 x 2,0 (m) - colocado - R\$ un 180,00										
- 04 Cortinas em tecido blackout na cor areia, com lã de diâmetro 25mm e varão bege de 19mm de diâmetro, medindo 1,6 x 1,4 (m) - colocado - R\$ un 180,00										
- 02 varão para cortina, diâmetro 25mm e comprimento 2,8m na cor bege.										
VALOR TOTAL:								16.524,00		

Eliana Webber

7

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:AB34B52B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022
LICITAÇÃO Nº 056/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022

Licitação nº 056/2022

Tomada de Preço nº 015/2022

OBJETO: aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha.

CONTRATADA: ELIANA WEBBER

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 16.524,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

ELIANA WEBBER

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:FD3BDD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Súmula: Instaura Comissão Processante, para apurar pedido de cassação de mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba, Estado do Paraná, considerando o recebimento pelo Plenário da denúncia requerendo a cassação do mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Estado do Paraná, apresentada pela Senhora Josiele Cristina da Silva de Souza,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Instaurada Comissão Processante, para processar o pedido de cassação do mandato do Prefeito do Município de Ivatuba, Excelentíssimo Senhor José Sergio Santi.

Art. 2º A Comissão processante instaurada por meio desta Resolução, deverá apurar os fatos contidos na denúncia apresentada pela Senhora Josiele Cristina da Silva de Souza, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Ivatuba em 21 de março de 2022, com fundamentos no artigo 11 da Lei 8.429/92, e nos artigos 1º, inciso I e artigo 4º, incisos VIII e X do Decreto Lei 201/67.

Art. 3º Fica constituída a comissão processante, pelos Vereadores sorteados obedecida a proporcionalidade da representação partidária, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: Antoninha Maria Pelissari;

RELATOR: Maristelvio Tenedini;

MEMBRO: Roberto Augusto Governo.

Art. 4º Recebendo o processo o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez dias.

Art. 5º A Comissão Processante terá o prazo de 90 dias para concluir os trabalhos, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 21 de março de 2022.

DEVANIR MOLINA

Presidente da Câmara Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:99B5F61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 035/2022

COMISSÃO ESPECEIAL DE PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2022

DECRETO 035/2022

MANDADO DE CITAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022, a **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeada por meio do Decreto 019/2022, e composta nos termos da Lei Municipal nº263/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba), visando apurar ocorrência de infração funcional da servidora municipal Patrícia Pecin Jacomacci, detentora do cargo de Fisioterapeuta, a Comissão determina a **CITAÇÃO** da Sra. Patrícia Pecin Jacomacci do referido Processo Administrativo, para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento deste o qual poderá solicitar cópias do processo, bem como arrolar testemunhas, se houver interesse, nos termos do artigo 241, §1º da Lei 263/2002.

Ivatuba (PR), 25 de março de 2022

LOANA DE FÁTIMA ALVES

Presidente da Comissão

Citação válida em data de 25 de março de 2022.

Prazo – 10 dias

Termo Final – 05 de Abril de 2022.

Publique-se.

Ivatuba (PR) 25 de março de 2022.

Despacho da Presidente.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ABCD1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2022

Revoga Portaria que concedeu Função Gratificada para servidor público para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviço Social, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica revogada a partir do dia 18/03/2022, a concessão de Função Gratificada – FG, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do servidor público municipal GERSON

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2022
Licitação nº 099/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
OBJETO: aquisição de um ar condicionado - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATANTE: Município de NAI - PI.
CONTRATADA: J.H. AR CONDIÇÃOIS - EIRELI
Valor global: R\$ 1.399,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/03/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Paulo Cesar Gil de Souza - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 100/2022
Licitação nº 099/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
OBJETO: aquisição de um trator cortador de grama - Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATANTE: Município de NAI - PI.
CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
Valor global: R\$ 17.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/03/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Milton de Rocha Proim - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2022
Licitação nº 099/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
OBJETO: aquisição de um trator cortador de grama - Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATANTE: Município de NAI - PI.
CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
Valor global: R\$ 17.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/03/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Milton de Rocha Proim - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2022
Licitação nº 099/2022
Pregão Eletrônico nº 099/2022
OBJETO: aquisição de um trator cortador de grama - Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATANTE: Município de NAI - PI.
CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
Valor global: R\$ 17.450,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 25/03/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Milton de Rocha Proim - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do Paraná

Aviso de Licitação
O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 11 de abril de 2022, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bolcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 038/2022, para contratação de empresa, para fornecimento eventual, através de sistema de registro de preços, de água mineral. Valor Máximo: R\$ 43.270,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 25/03/2022
Ciliane L. G. T. Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EDITAL 002/2022
REFERENTE À AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 02/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento de laboratórios de análises clínicas regido pelo edital nº 02/2022.

O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 às 09:00 para o dia 25/04/2022 às 09:00.

NATHAN FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EDITAL 001/2022
REFERENTE À AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 01/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento na área de saúde para prestação de serviços especializados nº 01/2022.

O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 para o dia 25/04/2022, às 09:00.

NATHAN FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EDITAL 001/2022
REFERENTE À AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 01/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento na área de saúde para prestação de serviços especializados nº 01/2022.

O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 para o dia 25/04/2022, às 09:00.

NATHAN FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EDITAL 001/2022
REFERENTE À AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 01/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento na área de saúde para prestação de serviços especializados nº 01/2022.

O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 para o dia 25/04/2022, às 09:00.

NATHAN FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EDITAL 001/2022
REFERENTE À AO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 01/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento na área de saúde para prestação de serviços especializados nº 01/2022.

O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 para o dia 25/04/2022, às 09:00.

NATHAN FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3423/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1227, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) para atender aos seguintes programas:

06- SECRETARIA DE SAÚDE
001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.000.16.2058 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretária
3.3.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 150.000,00
10.122.000.16.2057 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Transporte Sanitário
3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo R\$ 600.000,00
3.3.90.30.00.00 - 02494 - Material de Consumo R\$ 243.049,52
3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 120.000,00
10.301.0016.2058 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 200.000,00
10.301.0016.2059 - Gestão e Manutenção Rede Pública da Saúde Municipal - Manutenção da Rede
3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo R\$ 128.453,53
3.3.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PF R\$ 15.000,00
3.3.90.48.00.00 - 00303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00
10.301.0016.2060 - Aprimoramento da Rede de Saúde Municipal - Atenção Primária
4.4.90.52.00.00 - 02518 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 149.747,00
10.302.0016.2062 - Acesso aos Serviços Especializados de Saúde
3.3.90.39.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 240.000,00
10.302.0016.2063 - Suporte à Rede de Urgência e Emergência, Assistência Hospitalar e Ambulatória
3.3.72.39.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 460.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.800.000,00
4.4.90.52.00.00 - 02518 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.191.039,00
10.306.0016.2066 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 5.577.289,05

Art. 2º, Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres R\$ 2.500.000,00
Superávit financeiro Fonte 2518 - Bloco de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emendas Parlamentares R\$ 240.786,00
Superávit financeiro Fonte 2494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais R\$ 243.049,52
Superávit financeiro Fonte 303 - Saúde - Recetas Vinculadas R\$ 1.493.453,53
TOTAL: R\$ 5.577.289,05

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$12.500,00	R\$12.500,00	R\$12.500,00	-
Desembolso	R\$12.500,00	R\$12.500,00	R\$12.500,00	R\$12.500,00	R\$12.500,00	-	R\$ 159.549,20

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$9.453,53	R\$17.000,00	R\$17.000,00	-
Desembolso	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	R\$17.000,00	-	R\$ 149.353,53

Fonte 2494	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$60.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00	-
Desembolso	R\$60.000,00	-	-	-	-	-	R\$ 240.000,00

Fonte 2518	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$446.000,00	R\$446.000,00	R\$446.000,00	-
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 240.786,00

Art. 4º, Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3424/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.723.556,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1229, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 1.723.556,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) para atender aos seguintes programas:

06- SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESenvolvimento ECONômico, TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
04.122.0004.2013 - Apoio à Agricultura Familiar
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R\$ 270.000,00
04.122.0004.2014 - Gestão do Departamento de Agricultura
18.81.0008.2021 - Gestão Ambiental Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 - 02104 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.845,98
20.606.0004.2016 - Criar e Executar Programa Mais Água e Saneamento no Campo
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R\$ 48.000,00
20.606.0004.2017 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00
18.81.0008.2021 - Gestão Ambiental Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) R\$ 106.710,02
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0555 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.723.556,00
TOTAL: R\$ 1.723.556,00

Art. 2º, Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 4.991.871,58 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres R\$ 1.541.000,00
Superávit financeiro Fonte 2104 - Convênio 308-2021 - Aquisição de Veículo - SIT 50191 - R\$ 75.845,98
Superávit financeiro Fonte 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO R\$ 106.710,02
TOTAL: R\$ 1.723.556,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	R\$385.250,00	R\$385.250,00	R\$385.250,00	R\$385.250,00	-
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.541.000,00

Fonte 2104	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$75.845,98	-	-	-
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 75.845,98

Fonte 5555	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$50.000,00	R\$56.710,02	-	-
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 106.710,02

Art. 4º, Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3426/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1230, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender aos seguintes programas:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial
3.3.90.39.00.00 - 00504 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00510 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00511 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00512 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 150.000,00
TOTAL: R\$ 170.000,00

Art. 2º, Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fontes de recursos no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres R\$ 150.000,00
Superávit financeiro Fonte 504 - Outros Rorais e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previstas R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 512 - CIDE (Lei 1086/04 -) R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 170.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	-
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 150.000,00

Fonte 0004	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	-
Desembolso	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	-	R\$ 5.000,00

Fonte 0510	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	-
Desembolso	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	-	R\$ 5.000,00

Fonte 0511	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	-
Desembolso	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	-	R\$ 5.000,00

Fonte 0512	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	-
Desembolso	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	-	R\$ 5.000,00

Art. 4º, Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RESERVA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto a Promotoria de Justiça desta Comarca de Reserva/PR, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX, da Constituição Federal; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do ordenamento jurídico, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93;

Considerando o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, o qual facultada ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, expressamente arrolados no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o desvio de função, mesmo após a alteração na Lei de Improbidade Administrativa, continua a violar a Constituição Federal, sobretudo o artigo 37, caput;

CONSIDERANDO as informações extraídas da Notícia de Fato Eletrônica nº 0120.21.000178-6, as quais apontam, em tese, desvio de função dos servidores públicos Edimar Carneiro da Silva e Piraguassu da Silva Romão, vez que o primeiro, aprovado em concurso público para o cargo de garç, está em tese exercendo o cargo de segurança patrimonial pátio de veículos da prefeitura, e o segundo, aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, estaria, em tese, exercendo o cargo de segurança patrimonial junto ao Posto de Saúde próximo ao Colégio Estadual Gregório Szeremet;

CONSIDERANDO que o conjunto fático probatório da referida Notícia de Fato trouxe elementos indiciários da conduta ilegal praticada pelos servidores citados, e ainda por outros que, em tese, não são concursados e nem contratados via PSS, mas mesmo assim estão exercendo cargos públicos junto administração;

Considerando, por fim, que a manutenção de servidores em desvio de função significa ato de improbidade administrativa por afronta ao Princípio da Ampla Acessibilidade aos Cargos Públicos (Art. 11, caput, Lei nº 8.429/92);

RECOMENDO ao Prefeito do Município de Reserva/PR que, no exercício de suas atribuições:

I) efetue, no prazo de 20 (vinte) dias, a regularização do quadro de servidores do Município, remanejando aos devidos cargos aqueles que se encontrarem em desvio de função;

Consigna-se, ainda, que a presente Recomendação não possui a força vinculante e a obrigatória própria das decisões judiciais. Contudo, o seu não atendimento poderá ocasionar a responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, além de eventual infração penal.

REQUISITA-SE que no prazo de 20 (vinte) dias responda a esta Promotoria de Justiça, com cópia dos atos praticados, sob pena de não o fazendo, no prazo fixado, ser considerada como não acolhida, ensejando a adoção das medidas cabíveis.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ao Prefeito do Município de Reserva/PR que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente de seu acolhimento, o que também